

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e, de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES, M&G POLIÉSTER S.A.**, empresa com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 8º andar, parte, São Paulo - SP, com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.147.693, em 23.10.1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.806.656/0001-50, aqui representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus diretores, os senhores José Veiga Veiga, espanhol, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº W-476.929-S, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.791.668-20 e Edmilson Lessa Neiva, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.060.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.292.288, ambos domiciliados na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 8º andar, Brooklin Novo – São Paulo - SP, e **JOSÉ VEIGA VEIGA**, já qualificado no presente Termo de Compromisso, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador **CVM** nº 26/2005, aprovada pelo Colegiado da **CVM**, em reunião de 23/01/2007, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** se obrigam a pagar, como condição de aceitação do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 262005.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da **GRU**, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (**SAD**) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2007.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Marcelo Fernandez Trindade**

**M&G POLÍESTER S.A.**

**José Veiga Veiga**

**Edmilson Lessa Neiva**

**JOSÉ VEIGA VEIGA**

Testemunhas:

Nome: Renata Farhat

CPF.:215.160.488-81

Nome: Regina Lucia Bentes Martins

CPF.: 185.530.877-00